



# **PREFEITURA DE SANTOS**

Secretaria de Cultura

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SECULT**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 26/05/2020 a 09/06/2020, receberá INSCRIÇÕES, enviadas exclusivamente por correio eletrônico, para o CREDENCIAMENTO de Profissionais da Área Artística e Cultural.

Os interessados deverão apresentar PROPOSTAS para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais da Área Artística e Cultural, devendo os interessados apresentar PROPOSTAS para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 As apresentações artísticas e culturais e as produções audiovisuais serão exibidas em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até 31/12/2020.



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

1.3 A PROPOSTA do Profissional da Área Artística e Cultural interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar apresentações artísticas e culturais nas seguintes linguagens artísticas:

- I – música;
- II – circo;
- III – dança;
- IV – teatro;
- V – contação de história;
- VI – literatura;
- VII – artes visuais;
- VIII – audiovisual – curtas metragens;
- IX – audiovisual – webséries.

## **CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

2.1 As PROPOSTAS para o Projeto Hora da Cultura Digital deverão atender ao disposto no item 1.3, disponibilizando conteúdos artísticos e culturais digitais, de modo a proporcionar o acesso dos munícipes a atividades culturais por meio de canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 O INTERESSADO deverá enviar proposta de 01 (uma) apresentação artística e cultural, em formato vídeo, conforme regras deste Edital.

2.2.1 A PROPOSTA do Profissional das Áreas de MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, LITERATURA E ARTES VISUAIS interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

- I – 01 (um) vídeo da apresentação artística finalizada, com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, que deverá ser gravado em ambiente próprio, sem público presente, não devendo concentrar mais que 03 (três) profissionais, em respeito à orientação de quarentena de prevenção à epidemia de



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

coronavírus (Covid-19), instituída pelos poderes Federais, Estaduais e Municipais.

2.2.2 A PROPOSTA do Profissional da Área do Audiovisual – CURTAS METRAGENS interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

I – 01 (uma) obra cinematográfica de curta-metragem finalizada, com duração igual ou inferior a 20 (vinte) minutos;

II – 01 (um) vídeo, contendo a sinopse da obra, apresentada pelo proponente, com duração igual ou inferior a 05 (cinco) minutos, que deverá ser gravado em ambiente próprio, sem público presente, não devendo concentrar mais que 03 (três) profissionais, em respeito à orientação de quarentena de prevenção à epidemia de coronavírus (Covid-19), instituída pelos poderes Federais, Estaduais e Municipais.

2.2.3 A PROPOSTA do Profissional da Área do Audiovisual – WEBSÉRIES interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

I – 01 (uma) obra de websérie finalizada, com no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) episódios, com duração máxima de 10 (dez) minutos por episódio;

2.4 Todas as apresentações artísticas devem ter a classificação indicativa livre, conforme regulamentação do Ministério da Justiça.

2.5 Todas as produções audiovisuais (curtas metragens e webséries) devem ter classificação indicativa “livre” ou “não recomendado para menores de 10 anos”, conforme regulamentação do Ministério da Justiça.

2.5 A divulgação das apresentações artísticas e culturais e das exposições audiovisuais, junto à população, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

### **CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente chamamento os Profissionais da Área Artística e Cultural das linguagens artísticas, citadas no item 1.3, que:

I – sejam residentes em Santos há pelo menos 6 (seis) meses;



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

II – sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – que apresentem a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso de PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação e respeitar o item 2.2.

3.4 O selecionado deverá, no ato da sua contratação, ceder ao Município, a título gratuito, irrevogável e irretroatável, todos os direitos patrimoniais do vídeo da apresentação artística e cultural, bem como o direito de publicação e execução do vídeo da apresentação artística e cultural nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão CREDENCIADOS os Profissionais da Área Artística e Cultural que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, a qual ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, e desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária.

### **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico: [horadaculturadigital@gmail.com](mailto:horadaculturadigital@gmail.com), no período de 26/05/2020 a 09/06/2020.

5.2 Para efeito de INSCRIÇÃO e FUTURA CONTRATAÇÃO, em havendo mais de um autor, apenas um deles representará a PROPOSTA, devendo apenas o representante ser CONTRATADO como pessoa física.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

5.3 As propostas inscritas deverão ser identificadas com o TÍTULO DA PROPOSTA, NOME do PROPONENTE e a linguagem, conforme item 1.3.

5.4 O PROPONENTE deverá enviar a PROPOSTA com os documentos abaixo ordenados:

I - Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA, conforme Anexo I;

II - Proposta de apresentação artística e cultural em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo II, contendo:

- a) Nome do proponente;
- b) Título da proposta;
- c) Identificação da linguagem artística contemplada, conforme Capítulo I, item 1.3;
- d) Sinopse;
- e) Objetivo / justificativa;
- f) Público alvo;
- g) Duração da apresentação;
- h) Classificação Indicativa;
- i) Link para download do(s) vídeo(s) finalizado(s) (enviar a senha junto com o link, caso necessário para baixar o vídeo);

III - Curriculum Vitae atualizado, contendo a formação e experiência do proponente;

IV – Cópia do RG e CPF do proponente;

V – Comprovante de residência no município de Santos, com vencimento de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, anterior à data da publicação no Edital;

5.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever até 03 (três) PROPOSTAS para o CREDENCIAMENTO.

5.6 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do PROPONENTE.



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

### **CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 09 (nove) integrantes, a serem nomeados através de portaria do Secretário Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

II – 2 (dois) representantes indicado pela Câmara Municipal de Santos, com conhecimento e formação na área cultural;

III – 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas. Ainda, não poderá ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com nenhum dos PROPONENTES.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

### **CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das PROPOSTAS e, com isso, o CREDENCIAMENTO do Profissional da Área Artística e Cultural:

I - Clareza e qualidade da PROPOSTA;

II - Pertinência da PROPOSTA em relação ao público alvo;

III - Interesse público sociocultural da PROPOSTA.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

7.3 Ao avaliar as PROPOSTAS, a COMISSÃO DE SELEÇÃO observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e qualidade da proposta	De 0 a 20 pontos
Pertinência da proposta em relação ao público alvo	De 0 a 20 pontos
Interesse público sociocultural da proposta	De 0 a 20 pontos sendo:
TOTAL	60 pontos

7.4 Serão considerados CREDENCIADOS os PROPONENTES que atingirem pontuação igual ou superior a 35 pontos.

7.5 Os CREDENCIADOS serão organizados por linguagem/modalidade e ordenados por nota de forma decrescente (da maior para a menor nota).

7.6 Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação obtida no item Clareza e qualidade da PROPOSTA;
- b) Maior pontuação obtida no item Interesse público sociocultural da PROPOSTA;
- c) Maior pontuação obtida no item Pertinência da PROPOSTA em relação ao público alvo.

## CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será lavrada a ata circunstanciada a ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo a lista organizada por linguagem/modalidade, dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para apresentações artísticas e culturais e para exibição de filmes



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

em curta-metragem no Projeto Hora da Cultura Digital, nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme interesse da mesma e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da Ata com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.2.1 O RECURSO deverá ser enviado para o endereço eletrônico [horadaculturadigital@gmail.com](mailto:horadaculturadigital@gmail.com), destinado ao Secretário Municipal de Cultura. O RECURSO deverá estar afeto, exclusivamente, as discussões que envolvam a legalidade.

8.3 Não serão conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá no prazo de 01 (um) dia útil para decidir, devendo ser publicada a decisão no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da Secretaria Municipal de Cultura, que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.





# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS serão convocados por meio de correspondência eletrônica, com inequívoca ciência, e terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do comunicado, para enviar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

I - Cédula de Identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Prova de inscrição junto ao INSS;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Declaração expressa do CREDENCIADO, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo III;

VI - Declaração expressa do CREDENCIADO, conforme modelo – Anexo IV, de que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas pelo Município de Santos.

VII - Declaração expressa do CREDENCIADO de que não é Funcionário Público e que aceita as condições do Edital – Anexo V;

VIII – Declaração de Direitos Autorais – Anexo VI.

9.7 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

II - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.8 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado o próximo selecionado para a modalidade, respeitada a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.9 Após assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá enviar para o endereço eletrônico: [horadaculturadigital@gmail.com](mailto:horadaculturadigital@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o vídeo da apresentação artística e cultural finalizada, no formato



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

widescreen (16:9), com resolução 1920 x 1080), respeitando as especificações do Capítulo II.

9.10 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.9 acarretará a rescisão do contrato.

### **CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO**

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por proposta selecionada, mediante comprovação de envio, conforme Capítulo XI, item 9.9.

10.2 O valor da remuneração é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

### **CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

11.2 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11.3 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista nos itens 9.8, 9.9 e 9.10.

### **CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES**

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito à seguintes sanções:

I - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

13.5 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.6 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.7 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES NLEAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_; telefones para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, solicito o CREDENCIAMENTO para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais, em formato digital, no Projeto Hora da Cultura Digital abaixo assinalada com destaque na seguinte modalidade: \_\_\_\_\_,

nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

ASSINALE ABAIXO A LINGUAGEM ARTÍSTICA DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO:

- |                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| ( ) MÚSICA               | ( ) LITERATURA              |
| ( ) CIRCO                | ( ) ARTES VISUAIS           |
| ( ) DANÇA                | ( ) AUDIOVISUAL – CURTAS    |
| ( ) TEATRO               | METRAGENS                   |
| ( ) CONTAÇÃO DE HISTÓRIA | ( ) AUDIOVISUAL – WEBSÉRIES |

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



# PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Nome do proponente;

Título da proposta;

Identificação da linguagem artística contemplada, conforme Capítulo I, item 1.3;

Sinopse;

Objetivo / justificativa;

Público alvo;

Duração da apresentação;

Classificação indicativa

Link para download do(s) vídeo(s) finalizado(s) (enviar a senha junto com o link, caso necessário para baixar o vídeo);

Currículo

Informações adicionais *(não obrigatório)*:

Santos, de de 2020.

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



# PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

.

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_; telefones para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(A) CONTRATADO(A) DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_; telefones para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que, possuo todas as condições necessárias para desenvolver a atividade contratada no Município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE





# **PREFEITURA DE SANTOS**

Secretaria de Cultura

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Responsabilizo-me por todas as informações contidas na PROPOSTA, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a PROPOSTA apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de        de        de 2020.

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



# PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF número \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que a PROPOSTA \_\_\_\_\_, apresentada para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020** é de minha autoria e não viola direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual.

Por meio desta **DECLARO** que, no caso de ser selecionado para participação no Projeto Hora da Cultura Digital, comprometo-me a ceder ao Município, a título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais do vídeo da apresentação artística e cultural e/ou exibição da minha produção audiovisual, bem como o direito de publicação e execução do vídeo da apresentação artística e cultural nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso ou direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRANTE com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/ MF 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXX/XX, ante o permissivo do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e entre si justo e convencionado



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

celebrar o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com as ordens de serviços emanadas do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para desenvolvimento e prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao apresentado na Proposta selecionada no Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Cultura/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

- a) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.
- c) Enviar ao CONTRATANTE, para o endereço eletrônico: [horadaculturadigital@gmail.com](mailto:horadaculturadigital@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o vídeo da apresentação artística e cultural finalizada, no formato widescreen (16:9),



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Cultura

com resolução 1920 x 1080), respeitando as especificações do Capítulo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pela proposta selecionada, mediante comprovação de envio, conforme Cláusula Terceira, item “c”.

Parágrafo Primeiro: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da apresentação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS: O CONTRATADO(A) declara que a proposta intitulada XXXXXXXX, selecionada pelo Edital de



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

Chamamento Público nº 01/2020, de profissionais das áreas artística e cultural para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura é de sua autoria e não viola direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual, sendo exclusivamente do CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) cede ao CONTRATANTE, a título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos de exibição da obra, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO:** Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRANTE.



# **PREFEITURA DE SANTOS**

## **Secretaria de Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

II – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 20.2010.13.392.0046.2173.339036.081100000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2020.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



# **PREFEITURA DE SANTOS**

Secretaria de Cultura

---

CONTRATADO(A)

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA